



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
Rua José Romão de Araújo N.º 205 - 1.º Andar - Tel.: 844-1093  
Ramal 17 - C.G.C.(M.F.) 11.358.140/0001-52 - CEP. 56.750-000

LEI Nº 098/94.

Em, 21 de Junho de 1994.

**EMENTA:** Dispõe sobre reajuste salarial dos servidores da Câmara Municipal de Santa Terezinha e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Sta Terezinha, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica concedido um reajuste salarial aos Agentes Administrativos I e II de 50% (Cinquenta por cento), a partir de 1º de Junho de 1994.

**Artigo 2º** - Aos demais servidores fica assegurado a remuneração equivalente ao mínimo permitido pela Constituição Federativa do Brasil.

**Artigo 3º** - As despesas da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Junho de 1994.

Gabinete do Prefeito, 21 de Junho de 1994.

Prefeitura Municipal de Sta. Terezinha

11.358,140/0001-52

Rua José Romão de Araújo 205

CEP 56750

Santa Terezinha - PE

  
Adeval Ferreira de Andrade - Prefeito.

Adeval Ferreira de Andrade  
Prefeito